



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560.0131

LEI MUNICIPAL N° 1478, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para reforma em residência de vítima de sinistro (incêndio) e dá outras providências.

NILTON ALVES VERRLINDO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para reforma em residência de vítima de sinistro (incêndio), através da doação de recursos para compra de materiais de construção, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atendimento da Srª Noemi Serenita da Silva, residente na Rua Leonel dos Santos, vítima de sinistro (incêndio).

§ 1º A beneficiária deverá solicitar através de requerimento, o referido auxílio, junto à Administração Municipal, relacionando os materiais de construção necessários para reconstrução da residência.

§ 2º Deverá fazer parte da solicitação os seguintes documentos: ocorrência policial, fotos do local, justificativa da solicitação e Relatório Social.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da referida Lei, correrão por dotação orçamentária apropriada.

Art. 3º Fica o Setor de Engenharia Municipal responsável pela fiscalização de aplicação dos materiais na reforma.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão/RS, 15 de dezembro de 2025.

NILTON ALVES VERRLINDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretaria Municipal de Administração